

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS – MG (933592)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, REFEITÓRIO, COZINHA, HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DOMÉSTICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/01/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS EXCLUSIVO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

EDITAL Nº 001/2026**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS – MG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

(Processo Administrativo nº 002/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cristais – MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza, refeitório, cozinha, higiene pessoal, artigos domésticos, acondicionamento e embalagem para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cristais/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens do termo de referência anexo à este edital a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. *Havendo divergências entre os valores, marcas, modelos e fabricantes informados no sistema de compras governamentais (Comprasnet) e o documento de proposta anexado na plataforma, PREVALECERÁ àqueles que forem informados em campo próprio do sistema supracitado.*

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de toda a documentação exigida pelo Termo de Referência (anexo à este Edital) que não esteja contemplada no SICAF.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio de consulta eletrônica, e em casos excepcionais digitalizados sob pena de falsificação documental caso haja.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaocamaracristais@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Cristais/MG, 15 de janeiro de 2026.

CELIO ROBERTO DA SILVA
Subscritor

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS – MG

UASG: 933592

(Processo Administrativo nº 002/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza, refeitório, cozinha, higiene pessoal, artigos domésticos, acondicionamento e embalagem para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cristais/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEQ.	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	ABRIDOR DE LATAS MANUAL, ADEQUADO PARA ABERTURA DE LATAS DE ALIMENTOS DE USO GERAL. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE À CORROSÃO (EX.: AÇO INOX OU LIGA METÁLICA EQUIVALENTE). CABO ANATÔMICO, QUE PROPORCIONE FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO, PODENDO SER EM MATERIAL PLÁSTICO, MADEIRA TRATADA OU OUTRO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE. SISTEMA DE CORTE COM LÂMINA AFIADA E DURÁVEL, QUE PERMITA O ACIONAMENTO MANUAL SUAVE, SEM NECESSIDADE DE ESFORÇO EXCESSIVO. DEVE POSSIBILITAR A ABERTURA COMPLETA E SEGURA DA LATA, SEM DESPRENDIMENTO DE FRAGMENTOS METÁLICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	4
2	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE NOMINAL DE 32 (TRINTA E DOIS) LITROS, DESTINADA AO USO GERAL EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PREPARO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE MATERIAIS, LÍQUIDOS OU UTENSÍLIOS. DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM BOA DURABILIDADE E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO (EX.: POLIPROPILENO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE). ESTRUTURA RÍGIDA, COM PAREDES REFORÇADAS E BORDAS ARREDONDADAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR ACIDENTES. RESISTENTE À UMIDADE, IMPACTOS	UNIDADES	2

	MODERADOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. CAPACIDADE NOMINAL: 32 LITROS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10% DECORRENTE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS. FORMATO CIRCULAR OU EQUIVALENTE, ADEQUADO AO USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. DEVE POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS OU FALHAS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COR VARIADA, SEM PREFERÊNCIA, PODENDO SER FORNECIDA CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE.		
3	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, DESTINADA AO USO GERAL EM SERVIÇOS DE COZINHA, PREPARO, TRANSPORTE E ACÓMODAÇÃO DE ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL (EX.: AISI 201, 202, 304 OU EQUIVALENTE QUANTO À RESISTÊNCIA E APTIDÃO AO CONTATO COM ALIMENTOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 40 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 5% DECORRENTE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS. ACABAMENTO LISO, UNIFORME E SEM REBARBAS, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. BORDAS ARREDONDADAS OU DOBRADAS PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. ESTRUTURA RESISTENTE, APTA A SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DEFORMAÇÃO OU OXIDAÇÃO PRECOCE. REUTILIZÁVEL E ADEQUADO PARA LIMPEZA COM PRODUTOS DE USO COMUM EM COZINHAS. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ISENTO DE DANOS, RISCOS, MANCHAS OU CORROSÕES.	UNIDADES	3
4	CANEÇÃO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, DESTINADO AO AQUECIMENTO E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS EM AMBIENTES DOMÉSTICOS OU INSTITUCIONAIS. DEVE POSSUIR AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: ALUMÍNIO COM ESPESSURA COMPATÍVEL PARA USO CULINÁRIO, RESISTENTE AO CALOR E À CORROSÃO. NUMERAÇÃO Nº 16, COM CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 2,5 L E 3,5 L, ADMITIDA VARIAÇÃO PROPORCIONAL DECORRENTE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS. CABO RESISTENTE FIXADO DE FORMA SEGURA AO CORPO DO UTENSÍLIO, PODENDO SER EM ALUMÍNIO, BAQUELITE OU OUTRO MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO UNIFORME, SEM REBARBAS OU IRREGULARIDADES, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA ROBUSTA, APTA AO USO CONTÍNUO SEM DEFORMAÇÃO. PODE SER UTILIZADO EM FOGÕES A GÁS OU ELÉTRICOS. PRODUTO NOVO, SEM USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ISENTO DE MANCHAS, AMASSADOS OU DANOS.	UNIDADES	2
5	COLHER DESCARTÁVEL, DESTINADA AO CONSUMO DE ALIMENTOS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (EX.: POLIESTIRENO, POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE QUANTO À RESISTÊNCIA MECÂNICA). MODELO REFORÇADO, COM RIGIDEZ SUFICIENTE PARA O CONSUMO DE ALIMENTOS SÓLIDOS OU SEMISSÓLIDOS, SEM DOBRAR OU QUEBRAR COM FACILIDADE. ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES. COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 14 CM E 18 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS. COR: VARIADA, SEM PREFERÊNCIA, PODENDO SER FORNECIDA CONFORME	PACOTES	5

	DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, ADEQUADO PARA USO ÚNICO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. EMBALAGEM LACRADA QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA, UMIDADE OU CONTAMINAÇÕES. PACOTES COM 100 UNIDADES.		
6	ISQUEIRO PEQUENO, DESTINADO À PRODUÇÃO DE CHAMA PARA ACENDIMENTOS DIVERSOS EM USO INSTITUCIONAL OU DOMÉSTICO. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACIONAMENTO MANUAL, POR FRICÇÃO OU MECANISMO EQUIVALENTE. TAMANHO PEQUENO/PORTÁTIL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 6 CM E 8 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DE FABRICAÇÃO. RECIPIENTE CONTENDO GÁS INFLAMÁVEL ADEQUADO AO USO EM ISQUEIROS (EX.: GÁS BUTANO OU EQUIVALENTE). CHAMA AJUSTÁVEL OU DE INTENSIDADE ESTÁVEL, GARANTINDO ACENDIMENTO SEGURO E CONTÍNUO. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER PLÁSTICO RÍGIDO, METAL OU COMBINAÇÃO EQUIVALENTE. SISTEMA DE TRAVA OU PROTEÇÃO QUE REDUZA ACIONAMENTOS ACIDENTAIS (QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO). ACABAMENTO UNIFORME, SEM TRINCAS, VAZAMENTOS, FALHAS OU OXIDAÇÃO. PRODUTO NÃO RECARREGÁVEL OU RECARREGÁVEL, ACEITANDO AMBAS AS CONDIÇÕES, DESDE QUE MANTENHA A SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, LIMPO, COM LACRE OU EMBALAGEM QUE GARANTA INTEGRIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE.	UNIDADES	5
7	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO; TAMANHO GRANDE; FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HANDY BIC.	UNIDADES	5
8	COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, DESTINADA AO USO EM REFEIÇÕES E ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL (EX.: AISI 201, 202, 304 OU EQUIVALENTE EM RESISTÊNCIA, ACABAMENTO E APTIDÃO AO CONTATO COM ALIMENTOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: 175 MM (COMPRIMENTO) X 48 MM (LARGURA DA CONCHA) X 21 MM (PROFUNDIDADE), ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 5% DECORRENTE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS. ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, FALHAS, POROSIDADES OU DEFORMAÇÕES. BORDAS ARREDONDADAS, PARA MANUSEIO SEGURO. ESTRUTURA RÍGIDA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, SEM RISCO DE DOBRAMENTO OU CORROSÃO PRECOCE. REUTILIZÁVEL E ADEQUADA À HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS DE LIMPEZA COMUNS. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, SEM MANCHAS, RISCOS, DEFORMAÇÕES OU PONTOS DE OXIDAÇÃO.	UNIDADES	30
9	ESPANADOR PARA REMOÇÃO DE POEIRA, DESTINADO À LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS OU DOMÉSTICOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO Nº 1, COM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO ENTRE 35 CM E 50 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO OU	UNIDADES	3

	NATURAL (EX.: FIBRAS PLÁSTICAS, LÃ OU EQUIVALENTE), COM DENSIDADE ADEQUADA PARA RETENÇÃO E REMOÇÃO DE POEIRA SEM RISCAR SUPERFÍCIES. CABO RÍGIDO, ANATÔMICO, FABRICADO EM PLÁSTICO, MADEIRA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, FIRMEMENTE FIXADO AO CORPO DO ESPANADOR. ACABAMENTO UNIFORME, SEM PARTES SOLTAS, REBARBAS OU FALHAS DE MONTAGEM. DEVE PERMITIR O USO MANUAL CONTÍNUO SEM DESPRENDIMENTO EXCESSIVO DE FIBRAS. PRODUTO NOVO, LIMPO, SEM USO ANTERIOR, SEM ODORES E LIVRE DE DANOS.		
10	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE DE 190 ML, TIPO AMERICANO.	UNIDADES	30
11	JARRA PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E SERVIÇO DE ÁGUA OU OUTRAS BEBIDAS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS OU DOMÉSTICOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE NOMINAL: APROXIMADAMENTE 2 L, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ $\pm 10\%$ DECORRENTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. MATERIAL: FABRICADA INTEGRALMENTE EM VIDRO APROPRIADO AO CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO UNIFORME, SEM TRINCAS, RACHADURAS, REBARBAS, MANCHAS, BOLHAS EXCESSIVAS OU FALHAS DE MOLDAGEM. DEVE POSSUIR CABO ANATÔMICO OU ÁREA DE PEGA QUE PERMITA MANUSEIO SEGURO. BICO VERTEDOR OU DESIGN QUE FACILITE O DESPEJO DE LÍQUIDOS SEM RESPINGOS. DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO COMUM, SEM ALTERAÇÃO DE APARÊNCIA OU ODORE. COR: TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, SEM PREFERÊNCIA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, LIMPO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. DEVE SER FORNECIDA EMBALADA DE FORMA A GARANTIR PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UNIDADES	3
12	JOGO DE LATAS PARA MANTIMENTOS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO ORGANIZADO DE ALIMENTOS SECOS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS OU DOMÉSTICOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: FABRICADAS EM ALUMÍNIO OU LIGA METÁLICA DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, APROPRIADA AO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS SECOS. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: CONJUNTO COM 03 (TRÊS) OU MAIS PEÇAS, EM TAMANHOS VARIADOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE), ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. TAMPAS: CADA LATA DEVE POSSUIR TAMPA PRÓPRIA, COM ENCAIXE ADEQUADO QUE AUXILIE NA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, UNIFORME, SEM REBARBAS, AMASSADOS, MANCHAS, POROSIDADES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO. RESISTÊNCIA: ESTRUTURA RÍGIDA, CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO, SEM DEFORMAÇÃO FÁCIL. COR/ACABAMENTO EXTERNO: NATURAL DO ALUMÍNIO, ESCOVADO OU POLIDO, SEM PREFERÊNCIA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. HIGIENIZAÇÃO: DEVE PERMITIR LIMPEZA COM ÁGUA E PRODUTOS DE USO DOMÉSTICO, SEM DESPRENDIMENTO DE MATERIAL OU ALTERAÇÃO DE COR. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. DEVE	JOGOS	2

	SER FORNECIDO EMBALADO, PROTEGENDO CONTRA SUJEIRAS E DANOS DURANTE O TRANSPORTE.		
13	FACA DE MESA EM INOX, COM CABO EM MADEIRA; LARGURA 2 CM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 22 CM, PESO APROXIMADO 40 GRAMAS	UNIDADES	5
14	FACA PARA CORTAR PÃO, EM INOX, COM PONTA ARREDONDADA E BORDA SERRILHADA, CABO COM ACABAMENTO LISO, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; COM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 30 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNIDADES	5
15	FÓSFORO PALITOS EXTRA LONGOS DE SEGURANÇA, CAIXA COM 50 PALITOS.	CAIXAS	20
16	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, ACABAMENTO LISO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; COMPRIMENTO DO CABO: 14 CM; DIÂMETRO DA ÁREA SUPERIOR: 6 CM; COMPRIMENTO DOS DENTES: 4 CM; LARGURA TOTAL DOS DENTES: 2 CM; ESPESSURA: DE 1,5 MM À 2 MM; PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS.	UNIDADES	20
17	PORTA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIVISÕES, PARA SER USADO EM PIA DE COZINHA.	UNIDADES	5
18	RALADOR MANUAL PARA ALIMENTOS, COM QUATRO SUPERFÍCIES DE CORTE PARA DIFERENTES TIPOS DE RALA. DESTINADO AO USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS OU DOMÉSTICAS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO: RALADOR EM FORMATO PIRAMIDAL OU TORRE, COM 4 LADOS (QUATRO OPÇÕES DE RALA/CORTE). MATERIAL DO CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADO PARA PREPARO E CONTATO COM ALIMENTOS. ALTURA APROXIMADA: 24 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10% DECORRENTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. CABO/PEGADOR: REVESTIDO EM BORRACHA, SILICONE OU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO PEGADA FIRME E SEGURA DURANTE O USO. SUPERFÍCIES DE CORTE: DEVEM OFERECER DIFERENTE NÍVEIS DE ESPESSURA (EX.: FINO, GROSSO, FATIADOR E TRITURADO), COM LÂMINAS AFIADAS E REGULARES. ACABAMENTO: LISO, UNIFORME, SEM REBARBAS, FALHAS, DEFORMAÇÕES OU ÁREAS CORTANTES QUE PREJUDIQUEM O MANUSEIO. HIGIENIZAÇÃO: DEVE PERMITIR LIMPEZA MANUAL OU EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, SEM PERDER INTEGRIDADE ESTRUTURAL. CONDIÇÕES DO PRODUTO: NOVO, SEM USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM: PROTEGIDA CONTRA IMPACTOS, UMIDADE E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ORIENTAÇÕES DE USO OU CUIDADO.	UNIDADES	5
19	PRATO FUNDO GRANDE EM VIDRO TRANSPARENTE, EM VIDRO TEMPERADO, MEDIDAS MÍNIMAS: 22 CM DE DIÂMETRO X 3,2 CM DE ALTURA.	UNIDADES	12
20	TABULEIRO EM ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS 43X30, APLICAÇÃO: ASSADEIRA DE ALIMENTOS	UNIDADES	3
21	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, SEM TAMPA, DESTINADA AO PREPARO DE ALIMENTOS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS OU DOMÉSTICOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO APROXIMADO: 12 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 5%	UNIDADES	2

	DECORRENTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO OU LIGA METÁLICA DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE. REVESTIMENTO INTERNO: SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, QUE PERMITA O PREPARO DOS ALIMENTOS COM REDUÇÃO DE USO DE ÓLEO E FACILITE A LIMPEZA. REVESTIMENTO EXTERNO: ACABAMENTO UNIFORME, RESISTENTE AO CALOR, SEM DESCASCAMENTOS OU FALHAS. CABO: CABO RESISTENTE E FIRMEMENTE FIXADO AO CORPO DA FRIGIDEIRA, PODENDO SER EM BAQUELITE, PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR OU MATERIAL EQUIVALENTE. BASE: FUNDO PLANO, COMPATÍVEL COM FOGÕES A GÁS OU ELÉTRICOS. ESTRUTURA QUE PERMITA USO CONTÍNUO SEM DEFORMAÇÃO OU DESGASTE PREMATURO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, SEM AMASSADOS, RISCOS, TRINCAS OU FALHAS NO REVESTIMENTO.		
22	TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS, DESTINADA AO PREPARO, MANIPULAÇÃO E FRACIONAMENTO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS OU DOMÉSTICAS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIETILENO (PE) DE ALTA DENSIDADE OU EQUIVALENTE, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. COR: BRANCA, PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO E INSPEÇÃO VISUAL QUANTO À LIMPEZA. SUPERFÍCIE: LISA, UNIFORME, NÃO POROSA E RESISTENTE À ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, EVITANDO PROLIFERAÇÃO MICROBIOLÓGICA. ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, FISSURAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ESPESSURA MÍNIMA: 10 MM (1 CM) OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE QUE GARANTA RIGIDEZ E DURABILIDADE. DIMENSÕES: COMPATÍVEIS COM USO EM BANCADA DE PREPARO (EX.: CERCA DE 30 CM X 40 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 10% CONFORME PADRÃO DE FABRICAÇÃO). HIGIENIZAÇÃO: DEVE PERMITIR LAVAGEM COM ÁGUA QUENTE E PRODUTOS DE LIMPEZA COMUNS, SEM DEFORMAR OU PERDER INTEGRIDADE ESTRUTURAL. PROPRIEDADES ADICIONAIS DESEJÁVEIS: RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CORTES E RISCOS DECORRENTES DO USO DE FACAS. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ÍNTEGRO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. EMBALAGEM: INDIVIDUAL OU PROTEGIDA CONTRA POEIRA E SUJEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR.	UNIDADES	4
23	COADOR; TECIDO 100% ALGODÃO; FORMATO CONICO, COM CABO EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO, TAMANHO 103; NA COR BRANCA; CAPACIDADE PARA 01 LITROS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA; PARA COAR CAFÉ; COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO DE PVC.	UNIDADES	12
24	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ, MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE DE 800 ML, TAMANHO 103, COM DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. - REF.: MELITTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXAS	50
25	COADOR DE CAFÉ, REUTILIZÁVEL ATÉ 5 VEZES, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. - REF.: UTAM.	CAIXAS	50
26	COADOR LONGA VIDA DE NYLON PERMANENTE N.103, CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA SUPER RESISTENTE, REUTILIZÁVEL VÁRIAS VEZES,	UNIDADES	50

	EMBALAGEM COM 01 UNIDADES. REF.: INJETEMP OU SIMILAR SUPERIOR.		
27	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML MUITO MAIS RESISTENTE E NORMALIZADO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM CAFÉS, CHÁS, ETC. PRODUZIDO COM MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE.CAIXA COM 50 PACOTES CONTÉM 100 UNIDADES.TOTAL DA CAIXA 5.000 UNIDADES.	CAIXAS	10
28	DISPENSER PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS OU COLETIVOS, PERMITINDO A RETIRADA INDIVIDUAL E HIGIÊNICA DOS COPOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE: ADEQUADO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML (CAFÉ). MATERIAL: PODE SER PLÁSTICO RÍGIDO, ACRÍLICO, POLICARBONATO, POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE GARANTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE SAÍDA: DEVE PERMITIR A RETIRADA DE UM COPO POR VEZ, EVITANDO DESPERDÍCIO E CONTATO EXCESSIVO COM OS DEMAIS COPOS. CAPACIDADE: DEVE COMPORTAR NO MÍNIMO 50 COPOS, ADMITIDA CAPACIDADE SUPERIOR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. INSTALAÇÃO: SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, BEBEDOUROS, PURIFICADORES OU SUPERFÍCIES VERTICAIS. ACABAMENTO: SUPERFÍCIES LISAS, SEM ARESTAS CORTANTES, REBARBAS, TRINCAS OU FALHAS. HIGIENIZAÇÃO: MATERIAL QUE PERMITA LIMPEZA ROTINEIRA COM PANO E PRODUTOS DE LIMPEZA COMUNS, SEM DESBOTAR OU DANIFICAR. COR: TRANSLÚCIDO OU OPACO, SEM PREFERÊNCIA DEFINIDA (CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR). CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, SEM USO, ÍNTEGRO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADES	2
29	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML MUITO MAIS RESISTENTE E NORMALIZADO UTILIZAÇÃO. PRODUZIDO COM MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE.CAIXA COM 25 PACOTES E CADA PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES.TOTAL DA CAIXA 2.500 UNIDADES.	CAIXAS	10
30	DISPENSER PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS OU COLETIVOS, PERMITINDO RETIRADA INDIVIDUAL E HIGIÊNICA DOS COPOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE: ADEQUADO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML (ÁGUA). MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ACRÍLICO, POLICARBONATO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, PERMITINDO DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE: DEVE COMPORTAR NO MÍNIMO 50 COPOS, ADMITIDA CAPACIDADE SUPERIOR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. SISTEMA DE LIBERAÇÃO: DEVE PERMITIR A DISTRIBUIÇÃO DE UM COPO POR VEZ, EVITANDO DESPERDÍCIO E CONTATO MANUAL DIRETO COM O RESTANTE DOS COPOS. MODELO DE INSTALAÇÃO: COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, BEBEDOURO, PURIFICADOR OU SUPERFÍCIE VERTICAL. ACABAMENTO: SUPERFÍCIES LISAS E UNIFORMES, SEM REBARBAS, TRINCAS, RACHADURAS OU BORDAS CORTANTES. HIGIENIZAÇÃO: MATERIAL RESISTENTE À LIMPEZA COM PANO ÚMIDO E PRODUTOS DE LIMPEZA USUAIS, SEM PERDER TRANSPARÊNCIA OU DEFORMAR. COR: TRANSLÚCIDO OU OPACO, SEM PREFERÊNCIA DEFINIDA, CONFORME	UNIDADES	2

	DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, ÍNTEGRO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.		
31	GARRAFA TÉRMICA, 2 LITROS, COM ALÇA DE APOIO LATERAL INTEGRADA NO CORPO, TAMPA COPO, RESISTENTE A IMPACTO E QUEDAS - REF.: TERMOLAR / INVICTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADES	15
32	PANELA DE PRESSÃO DOMÉSTICA, DESTINADA AO PREPARO DE ALIMENTOS POR COCÇÃO SOB PRESSÃO. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE NOMINAL: APROXIMADAMENTE 4,5 LITROS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10% DECORRENTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO, AÇO OU LIGA METÁLICA EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO UNIFORME, SEM DEFORMAÇÕES, RISCOS PROFUNDOS OU FALHAS DE USINAGEM. MATERIAL DA TAMPA: MESMO MATERIAL DO CORPO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR MECANISMO(S) DE VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO E/OU SISTEMAS COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS VIGENTES. CABO/PEGADORES: ANATÔMICOS, EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR (EX.: BAQUELITE OU SIMILAR), PERMITINDO MANUSEIO SEGURO. VEDAÇÃO: ANEL DE BORRACHA OU SILICONE ADEQUADO AO FECHAMENTO HERMÉTICO, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE. FUNDO: LISO OU COMPATÍVEL COM FOGÕES A GÁS OU ELÉTRICOS CONVENCIONAIS. NORMAS DE CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, PREFERENCIALMENTE ABNT NBR 11823 OU EQUIVALENTE. CONDIÇÕES DE ENTREGA: PRODUTO NOVO, SEM USO, COMPLETO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, QUE PROTEJA CONTRA DANOS DURANTE O TRANSPORTE.	UNIDADES	2
33	PANO, LIMPEZA, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 44X65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA	UNIDADES	150
34	PANO DE PRATO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO ALVEJADO, APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM COM BORDAS COSTURADAS PARA USO EM COZINHA COM ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO - COR BRANCA	UNIDADES	60
35	SUPORTE PARA COADOR GRANDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE PLÁSTICO PARA FILTRO N°103.	UNIDADES	5
36	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	LITROS	100
37	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM LÍQUIDO FRASCO 1000 ML, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, TEOR ALCOÓLICO (MÍNIMO) 70° INPM NÃO AROMATIZADO LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, TEOR ALCOÓLICO (MÍNIMO) 70° INPM, DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT. APRESENTAR NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. LOTE, DATA DE	LITROS	200

	FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		
38	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, TEOR ALCOÓLICO (MÍNIMO) 70° INPM, DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT. APRESENTAR NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 500 G.	UNIDADES	250
39	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, MEDIDA: 10CMX30M (TOLERÂNCIA 2%), FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM - NÃO RÉCICLADO, APRESENTAÇÃO: COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FURROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ROLO 30 METROS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 4 (QUATRO) UNIDADES OU COLETIVA COM MÁXIMO DE 16 (DEZESSEIS) UNIDADES, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE COM 4 UNIDADES	650
40	PAPEL FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS EM AMBIENTES DOMÉSTICOS OU INSTITUCIONAIS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: FILME PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA CONTATO COM ALIMENTOS, PODENDO SER PE (POLIETILENO) OU MATERIAL EQUIVALENTE. DIMENSÕES DO ROLO: LARGURA APROXIMADA DE 28 CM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 M, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10% DECORRENTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. PROPRIEDADES: DEVE POSSUIR BOA ADERÊNCIA ÀS SUPERFÍCIES E RECIPIENTES, PERMITINDO FIXAÇÃO SEM NECESSIDADE DE FITA ADESIVA. TRANSPARÊNCIA: DEVE SER TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO ALIMENTO ACONDICIONADO. SUPERFÍCIE: LIVRE DE RASGOS, FURROS, DEFORMAÇÕES, MANCHAS OU ODORES. ADEQUAÇÃO SANITÁRIA: PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES. CONDIÇÕES DO PRODUTO: NOVO, LACRADO E ÍNTEGRO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO, LOTE, COMPOSIÇÃO E ORIENTAÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.	ROLOS	7
41	PAPEL ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, DESTINADO À PROTEÇÃO, ACONDICIONAMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: FOLHA DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL E MALEÁVEL, PRÓPRIA PARA USO CULINÁRIO. DIMENSÕES DO ROLO: LARGURA APROXIMADA DE 45 CM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4 M, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10% DECORRENTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. ESPESSURA: COMPATÍVEL COM USO DOMÉSTICO,	ROLOS	7

	PERMITINDO MODELAGEM E COBERTURA DE RECIPIENTES SEM RASGAR COM FACILIDADE DURANTE MANUSEIO NORMAL. SUPERFÍCIE: LISA, CONTÍNUA E SEM PERFURAÇÕES, DOBRAS EXCESSIVAS, RASGOS OU MANCHAS. INDICAÇÃO DE USO: ADEQUADO PARA COBERTURA, CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PROTEÇÃO TÉRMICA E PREPARO EM FORNO. CONDIÇÕES DO PRODUTO: NOVO, LACRADO, SEM AMASSAMENTOS OU DANOS QUE PREJUDIQUEM O USO. EMBALAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO, COM SERRILHA OU SISTEMA DE CORTE INTEGRADO (QUANDO APLICÁVEL).		
42	PAPEL TOALHA – FOLHA SIMPLES, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO – FARDO COM 2 ROLOS DE 50 FOLHAS CADA – MÉD APROXIMADA: 23X21. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO.	PACOTE COM 2 ROLOS	300
43	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA (DUAS CAMADAS), TAMANHO GRANDE, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, REFEITÓRIOS OU SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: PAPEL MACIO E ABSORVENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E PARA HIGIENE DURANTE REFEIÇÕES. TIPO: FOLHA DUPLA (2 CAMADAS), GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA GUARDANAPO DOBRADO: CERCA DE 16,5 CM DE ALTURA (ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). PESO APROXIMADO DO PACOTE: CERCA DE 219 G, ADMITIDA VARIAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO INDUSTRIAL E QUANTIDADE POR PACOTE. COR: BRANCA, SEM PREFERÊNCIA DE TONALIDADE, DESDE QUE UNIFORME. BORDAS COM CORTE REGULAR, SEM REBARBAS OU FALHAS DE PAPEL. PRODUTO MACIO, NÃO ABRASIVO, SEM ODORES DESAGRADÁVEL. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, EMBALADO DE FORMA A GARANTIR PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE. PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTES	10
44	SABONETE DE BARRA COM MÉDIA DE 90 GRAMAS, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, ALCALINIDADE LIVRE (MÁXIMA DE 0,06%), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL DE NO MÁXIMO 6%. COMPOSIÇÃO BÁSICA (DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM): SABÃO BASE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA E ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	UNIDADES	150
45	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, TIPO: REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA, MEDIDA DE PH: 5,5 - 8,5, COMPOSIÇÃO: COM LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, AÇÃO: BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE, USO: HIGIENE DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO, COM VOLUME APROXIMADO DE 1 LITRO.	UNIDADES	70
46	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, MACIA, 100% ALGODÃO, EM CORES UNIDADE VARIADAS, MEDINDO 50 X80CM, VARIAÇÃO: +/- 10% DA MEDIDA	UNIDADES	20
47	TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADA, CLASSIFICAÇÃO: CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS: 02 (DUAS) DOBRAS; NA COR: BRANCA; ALVURA ISO:	PACOTES	150

	ALVURA ISO MAIOR QUE 85%; QUANTIDADE DE PINTAS: QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 5 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO: TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 6 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR QUE 5G/G; QUANTIDADE DE FUROS: QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 10 MM2/M2; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR QUE 90N/M; MATERIA PRIMA:100% FIBRA VEGETAL; DIMENSÃO DA FOLHA: DIMENSÃO DA FOLHA (23 X 23)CM, MAÇOS TOTALMENTE EMBALADOS E LACRADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E EMBALAGEM EXTERNA EM PACOTE. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 MAÇOS DE 200 FOLHAS OU 4 MAÇOS DE 250 FOLHAS EMBALAGEM 1: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE ROTULAGEM: COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ E TELEFONE DO SAC. NÚMERO DE FOLHAS: DISPOSTAS EM PACOTES DE PAPEL KRAFT APRESENTAÇÃO: ACABAMENTO GOFRADO LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMA NBR 15464-7 E 15134 TOLERÂNCIA DA DIMENSÃO DA FOLHA: (-) 0,5		
48	BALDE (CAPACIDADE APROXIMADA 13,8 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO REFORÇADA NO ENCAIXE, PAREDES E FUNDOS TAMBEM REFORÇADOS POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADES	10
49	BALDE (CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO REFORÇADA NO ENCAIXE, PAREDES E FUNDOS TAMBEM REFORÇADOS POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADES	10
50	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIÂMETRO DE 7CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; COM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28CM; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS; COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA	UNIDADES	10
51	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON COM BASE EM MADEIRA PARA USO EM TANQUE DE LAVAR	UNIDADES	6
52	ESPONJA DE LIMPEZA CONSTITUÍDA DE DUAS FACES, SENDO UMA EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS E FIRMEMENTE UNIDAS, COMPRIMENTO (108 A 114) MM, LARGURA (69 A 77) MM E ESPESSURA (20 A 25) MM. QUANDO EMBEBIDA EM DETERGENTE NÃO DEVERÁ MURCHAR, ESFIAPAR-SE OU SOLTAR PEDAÇOS DURANTE O PROCESSO DE ESFREGADURA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA COM MÁXIMO DE 12 (DOZE) UNIDADES, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADES	250
53	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO 100 A 115 MM, LARGURA 50 A 60 MM, PESO LÍQUIDO TOTAL MÍNIMO 55 G, NÚMERO DE 8 UNIDADES/EMBALAGEM. DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO,	PACOTE COM 8 UNIDADES	50

	A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		
54	FLANELA BRANCA, 100% ALGODÃO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PARA LIMPEZA, FORMATO APROXIMADO 30 CM X 40 CM.	UNIDADES	50
55	FLANELA LARANJA, 100% ALGODÃO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PARA LIMPEZA, FORMATO APROXIMADO 30 CM X 40 CM.	UNIDADES	70
56	FLANELA DE MICROFIBRA COM TAMANHO MÍNIMO DE 40CM X 40 CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 78%POLYESTER E 22% POLYAMIDA; CORES SORTIDAS.	UNIDADES	30
57	TOALHA PLÁSTICA PARA MESA, DESTINADA À PROTEÇÃO E COBERTURA DE MESAS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS OU COLETIVOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, PODENDO SER PVC, PEVA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE. RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA LIMPEZA COM PANO ÚMIDO, SEM RASGAR COM FACILIDADE. IMPERMEÁVEL, PROTEGENDO A SUPERFÍCIE DA MESA CONTRA LÍQUIDOS E SUJEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM MESA DE USO COMUM (EX.: 1,40 M X 2,00 M, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). ACABAMENTO UNIFORME, SEM FALHAS, RASGOS, PERFURAÇÕES, MANCHAS OU EXCESSOS DE COLA. ESTAMPADA OU LISA, COR OU ESTAMPA VARIADA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR, SEM PREFERÊNCIA DE MODELO. PRODUTO NOVO, SEM USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E SUJEIRAS ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADES	2
58	TOALHA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL DESTINADA À PROTEÇÃO E COBERTURA DE MESA DE 90 CM X 60 CM, A SER FORNECIDA NA DIMENSÃO DE 130 CM X 100 CM (CORRESPONDENTE A SOBRA/CAIMENTO DE 20 CM EM CADA BORDA). DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL (PVC, PEVA OU EQUIVALENTE) ADEQUADO PARA LIMPEZA COM PANO ÚMIDO. DIMENSÕES DE FORNECIMENTO: 130 CM X 100 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 5% DECORRENTE DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO. ESPESSURA MÍNIMA RECOMENDADA: 0,15 MM A 0,35 MM (OU CONFORME PADRÃO TÉCNICO DO FABRICANTE), GARANTINDO RESISTÊNCIA AO RASGO E MANUSEIO. ACABAMENTO: BORDAS REFORÇADAS OU COM ACABAMENTO DOBRADO (SE APLICÁVEL), SEM REBARBAS, FUROS, RASGOS OU FALHAS. RESISTÊNCIA: NÃO RASGAR COM FACILIDADE, NÃO DESBOTAR COM LIMPEZA ROTINEIRA E MANTER PROPRIEDADES IMPERMEÁVEIS. APARÊNCIA: LISA OU ESTAMPADA, COR/ESTAMPA CONFORME DISPONIBILIDADE (SEM DIRECIONAMENTO DE MARCA). PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO.	UNIDADES	3

59	TOALHA DE MESA EM TECIDO, DESTINADA À PROTEÇÃO E COBERTURA DE MESAS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS OU COLETIVOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: TECIDO RESISTENTE, PODENDO SER ALGODÃO, POLIÉSTER OU MISTURA DE FIBRAS DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR BOA DURABILIDADE, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. PERMITIR LAVAGEM MANUAL OU EM MÁQUINA, SEM DESBOTAMENTO ACENTUADO, SEM ENCOLHIMENTO EXCESSIVO E SEM DEFORMAÇÕES RELEVANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM MESA DE USO COMUM (EX.: 1,40 M X 2,00 M, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). ACABAMENTO UNIFORME, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS BORDAS, SEM FIOS SOLTOS, RASGOS, FALHAS, MANCHAS OU IMPERFEIÇÕES. PODE SER LISA OU ESTAMPADA, COM COR OU ESTAMPA VARIADA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR, SEM PREFERÊNCIA DE MODELO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADES	2
60	TOALHA DE MESA EM TECIDO, DESTINADA À PROTEÇÃO E COBERTURA DE MESA DE 90 CM X 60 CM, A SER FORNECIDA NA DIMENSÃO DE 130 CM X 100 CM (CORRESPONDENTE A SOBRA/CAIMENTO DE APROXIMADAMENTE 20 CM EM CADA BORDA). DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: TECIDO RESISTENTE, PODENDO SER ALGODÃO, POLIÉSTER OU MISTURA DE FIBRAS EQUIVALENTE, ADEQUADO AO USO CONTÍNUO. DIMENSÕES DE FORNECIMENTO: 130 CM X 100 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 5% DECORRENTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. ACABAMENTO: BORDAS COM COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, RASGOS, MANCHAS, FALHAS OU IMPERFEIÇÕES. RESISTÊNCIA: DEVE PERMITIR LAVAGEM MANUAL OU EM MÁQUINA, SEM DESBOTAMENTO ACENTUADO, SEM ENCOLHIMENTO EXCESSIVO E SEM DEFORMAÇÃO SIGNIFICATIVA. APARÊNCIA: LISA OU ESTAMPADA, COR/ESTAMPA CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR, SEM DIRECIONAMENTO DE PADRÃO, MODELO OU MARCA. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADES	3
61	LUA LÁTEX, 100% NATURAL, COM FORRO, FORMATO ANATÔMICO, COM CANO LONGO, REVESTIMENTO INTERNO EM 100% ALGODÃO FLOCADO PERFEITA SENSIBILIDADE TÁTIL E DURÁVEL. TAMANHO G. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PARES	50
62	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO, DESTINADAS À PROTEÇÃO DAS MÃOS DURANTE ATIVIDADES GERAIS QUE EXIJAM BARREIRA DE CONTATO. INDICADAS PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, OPERACIONAIS OU DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DEVEM ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: NITRIL (BORRACHA SINTÉTICA) OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ELASTICIDADE. COR: PRETA, SEM PREFERÊNCIA DE	PACOTES	4

	<p>TONALIDADE. SUPERFÍCIE: MICROTTEXTURIZADA OU ANTIDERRAPANTE, PARA MELHOR ADERÊNCIA NO MANUSEIO DE OBJETOS. TIPO: NÃO ESTERILIZADAS, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. PUNHO: COM ABA OU BORDA ENROLADA, QUE FACILITE CALCE E REMOÇÃO. AJUSTE: AMBIDESTRAS (SERVEM PARA AMBAS AS MÃOS). TAMANHOS: P, M OU G, A DEFINIR PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA EXECUÇÃO/ENTREGA, DEVENDO O FORNECEDOR DISPONIBILIZAR OPÇÕES DE TAMANHOS. CONFORTO: MATERIAL QUE PROPORCIONE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL E NÃO DESPRENDA PARTÍCULAS. AUSÊNCIA DE LÁTEX NATURAL: DEVE SER LIVRE DE LÁTEX OU, QUANDO HOVER, O FORNECEDOR DEVERÁ DECLARAR TAL COMPOSIÇÃO PARA FINS DE PREVENÇÃO A ALERGIAS. CONDIÇÕES DO PRODUTO: NOVO, ÍNTEGRO, SEM FUSOS, RASGOS OU CONTAMINAÇÕES. QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 100 UNIDADES (50 PARES) POR CAIXA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE TAMANHO, LOTE, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.</p>		
63	<p>PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA MEDIDA APROXIMADA 60 CM.</p>	UNIDADES	10
64	<p>RODO DE BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: MÍNIMO 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO</p>	UNIDADES	20
65	<p>RODINHO DE PIA COM PESO DE 0,09 KG, LARGURA 25 CM, ALTURA 26 CM, PROFUNDIDADE 4,50 CM EM COMPOSIÇÃO PLÁSTICA.</p>	UNIDADES	5
66	<p>VASSOURA DE PELO FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. O CABO PODERÁ SER PREGADO OU FIRMEMENTE FIXÁVEL AO CORPO. O CORPO DEVERÁ SER ENVERNIZADO OU PINTADO COM BOM ACABAMENTO, DEVENDO CONTER FURAÇÕES EQUIDISTANTES PARA FIXAÇÃO COM GRAMPO DOS "CHUMAÇOS" DE FIOS SINTÉTICOS OU DE ORIGEM ANIMAL MISTURADOS COM NYLON, COMPRIMENTO DO CORPO (MÍNIMO) 28,3 CM; LARGURA DO CORPO (MÍNIMO) 4,5 CM; ALTURA (ESPESSURA) CENTRAL DO CORPO (MÍNIMA) 3,5 CM; NÚMERO DE ORIFÍCIOS P/ FIXAÇÃO DOS "CHUMAÇOS" NO CORPO (MÍNIMO) 73; DIÂMETRO DOS ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO DOS "CHUMAÇOS" (MÍNIMO) 0,5 CM; ALTURA ÚTIL DOS PELOS (MÍNIMO) 4,5 CM; COMPRIMENTO ÚTIL DO CABO MONTADO (MÍNIMO) 108 CM; DIÂMETRO DO CABO (MÍNIMO) 2,2 CM</p>	UNIDADES	10
67	<p>VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6 -COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO COM 1,50 CM; TAMANHO MEDIO 27.5 x 24.5 x 7 cm-COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA.</p>	UNIDADES	60
68	<p>DESINFETANTE PARA USO GERAL, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE</p>	UNIDADES	200

	APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS – FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NAF, REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA		
69	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO DE 360ML.	UNIDADES	100
70	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 500 ML, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR. DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UNIDADES	400
71	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, PH (TAL QUAL): 2,80 - 3,50 COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, CORANTE E VEÍCULO. PESO LÍQUIDO 500ML.	UNIDADES	30
72	LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, 500ML	UNIDADES	160
73	LIMPADOR PERFUMADO, 500 ML. FRAGÂNCIAS VARIADAS.PODE SER USADO: EM PISOS, PAREDES, MÓVEIS, BANCADAS, PIAS, VASOS SANITÁRIOS ETC. COMPOSIÇÃO: ATIVO, COADJUVANTE, QUELANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA.PRINCÍPIO ATIVO: MISTURA DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO 0,0868%	UNIDADES	250
74	PRODUTO DE LIMPEZA LÍQUIDA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM SUPERFÍCIES DE CERÂMICA E AZULEJO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS OU DOMÉSTICOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: DETERGENTE OU LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES LAVÁVEIS (CERÂMICA, AZULEJO, PASTILHAS, PISOS ESMALTADOS). FORMA DE APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, PRONTO PARA USO OU CONCENTRADO (QUANDO CONCENTRADO, DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO NA EMBALAGEM). VOLUME DA EMBALAGEM: 1 L, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PROPRIEDADES: DEVE PERMITIR REMOÇÃO DE GORDURA, POEIRA E SUJEIRAS ADERIDAS SEM DANIFICAR O REVESTIMENTO. COMPATIBILIDADE: NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS,	UNIDADES	10

	CORROSÃO OU DESGASTE NO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE QUANDO UTILIZADO CONFORME ORIENTAÇÕES DO RÓTULO. AROMA: SUAVE OU NEUTRO, SEM PREFERÊNCIA PELO FRAGRÂNCIA. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA: DEVE APRESENTAR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, CUIDADOS DE MANUSEIO E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONDIÇÕES DO PRODUTO: NOVO, ÍNTEGRO, LACRADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM: RESISTENTE, ADEQUADA AO TRANSPORTE E MANUSEIO, SEM VAZAMENTOS OU DANOS.		
75	PRODUTO DE LIMPEZA LÍQUIDA, DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VIDRO E MATERIAIS LISOS, PROPORCIONANDO BRILHO E LIMPEZA SEM DEIXAR RESÍDUOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: LIMPADOR ESPECÍFICO PARA VIDROS, PRONTO PARA USO. FORMA: LÍQUIDO TRANSPARENTE OU LEVEMENTE COLORIDO, COM APLICAÇÃO POR BORRIFADOR OU TAMPA COMUM. VOLUME DA EMBALAGEM: 500 ML, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PROPRIEDADES: DEVE REMOVER POEIRA, MARCAS DE DEDOS, GORDURA E MANCHAS LEVES. NÃO DEVE DEIXAR MANCHAS, RESÍDUOS OU ASPECTO EMBAÇADO APÓS A APLICAÇÃO. DEVE POSSUIR EVAPORAÇÃO RÁPIDA, FACILITANDO O POLIMENTO COM PANO OU PAPEL. AROMA: SUAVE OU NEUTRO, SEM PREFERÊNCIA POR FRAGRÂNCIA. COMPATIBILIDADE: ADEQUADO PARA USO EM VIDROS, ESPELHOS E SUPERFÍCIES LISAS COMO DIVISÓRIAS E VITRINES, SEM CAUSAR CORROSÃO OU MANCHAS QUANDO UTILIZADO CONFORME INSTRUÇÕES. SEGURANÇA E CONFORMIDADE: A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, CUIDADOS DE MANUSEIO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CONDIÇÕES DO PRODUTO: NOVO, LACRADO, ÍNTEGRO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM: RESISTENTE, SEM VAZAMENTOS, ADEQUADO AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UNIDADES	10
76	INSETICIDA; AEROSOL EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, MOSQUITO DA DENGUE, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS; COMPOSTO DE PRALETRINA 0,02% A 0,05%; CIPERMETRINA 0,05% A 0,15%; IMIPROTRINA 0,04% A 0,08%; PRALETRINA 0,02% A 0,05%, SOLVENTES E PROPELENTES, SEM CFC; PRINCÍPIO ATIVO GRUPO QUÍMICO PIRETRINAS E PIRETROIDES; EMBALADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO DE ALUMÍNIO, 360ML	UNIDADES	15
77	PASTILHA TIPO: ADESIVA, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: POLIGLICOSÍDEO, DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA, USO: VASO SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO 3 UNIDADES.	EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	60
78	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 180G CADA	PACOTE COM 5 UNIDADES	25
79	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE,	UND.	150

	SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 800G,		
80	ÁCIDO MURIÁTICO 01 LITRO: COMPOSIÇÃO À BASE DE ACIDO MURIÁTICO E ÁGUA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA: LIMPEZAS BRUTAS, AZULEJOS, LAJOTAS, PEDRAS, CALÇADAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITROS	15
81	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO, COM TAMPA, PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS QUADRADA.	UNIDADES	10
82	CESTO PLÁSTICO DE LIXO TELADO, 25 CM ALTURA, 25CM DE DIÂMETRO, COR PRETO, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS.	UNIDADES	10
83	CESTO DE LIXO LIXEIRA PLÁSTICO COM PEDAL 100 LITROS, COM TAMPA, PEDAL, RODINHAS E PUXADOR. CAPACIDADE EM VOLUME 100 L. MATERIAIS DA ESTRUTURA PLÁSTICO COM RODAS. MATERIAL DA TAMPA PLÁSTICO. TIPOS DE ABERTURAS COM PEDAL. LUGAR DE COLOCAÇÃO DE PISO. COR/; BRANCO.	UNIDADES	5
84	CESTO DE LIXO TIPO BALDE COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDIDAS: 51CM (DIÂMETRO) X 69CM (ALTURA).	UNIDADES	10
85	TAPETES PARA PORTA DE ENTRADA TIPO CAPACHO COM MEDIDA APROXIMADA DE 60 X 40 CM, COR NEUTRA (CINZA OU MARROM)	UNIDADES	25
86	SACO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 30 LITROS COR: BRANCO LEITOSO, DIMENSÕES: 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500, PACOTE COM 1 KILO.	PACOTES	20
87	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, DESTINADO AO USO EM LIXEIRAS DE PEQUENO PORTE EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, INSTITUCIONAIS OU DOMÉSTICOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE NOMINAL: 20 LITROS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10% DECORRENTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. MATERIAL: POLIETILENO (PE) DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, OU COMBINAÇÃO EQUIVALENTE, QUE GARANTA RESISTÊNCIA AO USO. COR: PRETA, VISANDO FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E DISCRICÃO DOS RESÍDUOS. RESISTÊNCIA: DEVE SUPORTAR O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS SEM RASGAR OU VAZAR DURANTE O MANUSEIO NORMAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPATÍVEIS COM LIXEIRA PADRÃO PARA CAPACIDADE DE 20 L (EX.: CERCA DE 50 CM X 60 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE). ACABAMENTO: SOLDAS LATERAIS E DE FUNDO FIRMES, SEM FALHAS OU PERFURAÇÕES. INDICAÇÃO DE USO: RESÍDUOS NÃO PERFUROCORCORTANTES, PROVENIENTES DE AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E DE LIMPEZA GERAL. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PACOTES FECHADOS, LIMPO E LIVRE DE ODORES INADEQUADOS. EMBALAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES MÍNIMAS COMO QUANTIDADE DE UNIDADES, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL). QUANTIDADE MÍNIMA POR PACOTE: 20 UNIDADES, ADMITIDA QUANTIDADE SUPERIOR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, SEM PREJUÍZO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO.	PACOTES	50

88	<p>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, DESTINADO AO USO EM LIXEIRAS DE MÉDIO PORTE EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS OU DOMÉSTICOS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE NOMINAL: APROXIMADAMENTE 30 LITROS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10% DECORRENTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. MATERIAL: POLIETILENO (PE) DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA AO RASGO E AO PESO DOS RESÍDUOS. COR: PRETA, PARA IDENTIFICAÇÃO E DISCRICÃO DO CONTEÚDO DESCARTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPATÍVEIS COM LIXEIRA PADRÃO DE 30 L (EX.: CERCA DE 60 CM X 75 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME O FABRICANTE). RESISTÊNCIA: DEVE SUPORTAR RESÍDUOS COMUNS (NÃO PERFUROCORTANTES) SEM RASGAR OU VAZAR DURANTE O USO NORMAL. ACABAMENTO: SOLDAS LATERAIS E DE FUNDO FIRMES, SEM FALHAS, FUROS, RASGOS OU ÁREAS FRÁGEIS. INDICAÇÃO DE USO: ADEQUADA PARA DESCARTE DE LIXO SECO OU ÚMIDO DE USO GERAL, EXCETUANDO RESÍDUOS INFECTANTES OU CORTANTES. CONDIÇÕES DO PRODUTO: NOVO, LIMPO, SEM ODORES INADEQUADOS E EMBALADO EM PACOTES FECHADOS. QUANTIDADE POR PACOTE: CONFORME PADRÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, NÃO INFERIOR A 20 UNIDADES POR PACOTE. A QUANTIDADE DEVERÁ SER INFORMADA NA PROPOSTA. QUANTIDADE MÍNIMA POR PACOTE: 20 UNIDADES, ADMITIDA QUANTIDADE SUPERIOR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, SEM PREJUÍZO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO.</p>	PACOTES	50
89	<p>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, DESTINADO AO USO EM LIXEIRAS DE GRANDE PORTE EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS OU DE SERVIÇOS GERAIS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE NOMINAL: APROXIMADAMENTE 100 LITROS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10% DECORRENTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. MATERIAL: POLIETILENO (PE) DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, OU MISTURA EQUIVALENTE, GARANTINDO RESISTÊNCIA MECÂNICA AO RASGO E AO PESO DOS RESÍDUOS. COR: PRETA, PARA IDENTIFICAÇÃO E DISCRICÃO DO CONTEÚDO DESCARTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPATÍVEIS COM LIXEIRA DE 100 L (EX.: CERCA DE 75 CM X 105 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA). RESISTÊNCIA: ADEQUADO PARA RESÍDUOS COMUNS (NÃO PERFUROCORTANTES), SEM ROMPER OU VAZAR DURANTE O USO NORMAL. ACABAMENTO: SOLDAS LATERAIS E DE FUNDO BEM SELADAS, SEM FALHAS, FUROS, RACHADURAS, MANCHAS OU ÁREAS FRAGILIZADAS. INDICAÇÃO DE USO: ADEQUADA PARA DESCARTE DE LIXO SECO OU ÚMIDO PROVENIENTE DE ROTINAS DE LIMPEZA E USO GERAL. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, LIMPO, SEM ODORE INADEQUADO, EMBALADO EM PACOTES FECHADOS.</p>	PACOTES	100
90	<p>GARRAFÃO TÉRMICO: FABRICADO EM MATERIAL POLIPROPILENO COM ISOLAMENTO TÉRMICO; POSSUI ALÇA FIXA EM SEU TOPO E UMA TAMPA QUE PODE SER USADA COMO COPO; PODE CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS; CAPACIDADE: 5 LITROS.</p>	UNIDADES	20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos, foram apenas sugeridos padrões referenciais de qualidade a título exemplificativo, e não taxativo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões não haverá vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra na referida contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Parcela	Composição da parcela	Prazo de Entrega
	2 unidades do item 1	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento

1º Pedido: (imediate, logo após a assinatura do contrato ou termo equivalente).	1 unidade do item 4	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	1 pacote do item 5	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	2 unidades do item 6	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	2 unidades do item 7	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	10 unidades do item 8	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 unidades do item 10	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	3 unidades do item 14	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 unidades do item 16	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 unidades do item 19	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 caixas do item 24	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 caixas do item 25	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 unidades do item 33	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	10 unidades do item 34	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 litros do item 36	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	30 pacotes do item 39	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 pacotes do item 42	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 pacotes do item 43	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 unidades do item 55	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	10 pares do item 61	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	1 pacote do item 62	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
5 unidades do item 64	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento	
10 unidades do item 67	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento	
5 unidades do item 68	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento	

	20 unidades do item 69	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	20 unidades do item 70	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 unidades do item 72	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 unidades do item 77	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	5 kg do item 79	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	10 pacotes do item 86	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	10 pacotes do item 87	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	10 pacotes do item 88	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
	10 pacotes do item 89	10 dias da Assinatura / da Ordem de Fornecimento
Demais pedidos: (a depender da demanda da Câmara Municipal).	Demais itens não especificados no 1º pedido	10 dias uteis, contados do(a) recebimento pela contratada da ordem de compra (OC)

5.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no Edifício Antônio Luiz Filho, situado à Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, nº 03 - Centro.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias*

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

- 8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5 o valor a pagar; e
- 8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC ou IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de janeiro de 2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC ou IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme àqueles apurados no VEC (Valor Estimado da Contratação) que terá caráter sigiloso até terminar a fase de lances.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.23. No ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente, o licitante deverá apresentar:

9.23.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela ANVISA em plena validade, ou documento comprobatório que demonstre a isenção do referido documento, exclusivo para licitantes que participem de itens saneantes que são produtos de limpeza com ação desinfetante, sanitizante, bactericida etc. (grau 2).

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cristais – MG.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Cristais/MG, 15 de janeiro de 2026.

Maria Sirlene Costa Galdino
Auxiliar Serviços Gerais
Subscritora

Maraisa Gonçalves de Souza
Redatora Final

MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 002/2025

2. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a definição da solução mais adequada para o eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha, artigos domésticos e embalagens, visando atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Cristais/MG. O estudo busca caracterizar o objeto e analisar a viabilidade da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, assegurando que a futura aquisição esteja pautada nos princípios da eficiência, economicidade e padronização, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa.

3. Descrição da necessidade

3.1. Objeto e Justificativa: A presente contratação visa à formalização de Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha, artigos domésticos e embalagens. A necessidade decorre da obrigatoriedade de manter as dependências da Câmara Municipal de Cristais/MG em condições adequadas de asseio, conservação e funcionamento, garantindo um ambiente de trabalho salubre para os agentes públicos e um espaço digno para o atendimento à população.

3.2. Continuidade Administrativa e Interesse Público: A manutenção da higiene e a disponibilidade de materiais de consumo básico (como papel higiênico, sabonetes, sacos de lixo e itens de copa) são atividades acessórias, porém indispensáveis ao exercício das funções legislativas e administrativas. A ausência desses itens compromete não apenas a imagem do Poder Legislativo, mas a própria saúde ocupacional e a eficiência no atendimento das demandas diárias do órgão.

3.3. Justificativa do Modelo de Registro de Preços (SRP): Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços devido à natureza dos bens, que possuem alta rotatividade e necessidade de reposição frequente, mas cujos quantitativos exatos de consumo mensal podem variar. O SRP mostra-se o modelo mais eficiente, pois:

- Evita o estoque excessivo (minimizando perdas e otimizando o espaço físico da Câmara);
- Permite a aquisição fracionada conforme a demanda real;
- Garante a agilidade administrativa, evitando a abertura de novos processos licitatórios a cada necessidade de reposição.

3.4. Abrangência e Especificidade: Os itens solicitados abrangem:

- Limpeza e Higiene: Essenciais para o cumprimento de normas sanitárias e prevenção de doenças no ambiente coletivo.
- Copa, Cozinha e Artigos Domésticos: Necessários para o suporte às sessões legislativas, reuniões de comissões e funcionamento administrativo diário.
- Acondicionamento e Embalagem: Fundamentais para a gestão de resíduos sólidos e organização interna.

3.5. Alinhamento Estratégico: A contratação está em conformidade com o princípio da eficiência e economicidade, buscando preços vantajosos através de um certame competitivo, garantindo que a Câmara Municipal disponha dos insumos necessários para sua plena operacionalidade sem interrupções indesejadas.

3.6. Vale frisar que os contratos oriundos da Dispensa nº 005/2025 encontra-se em fase de encerramento, e para não deixar desabastecido a entidade pública.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS - MG	MARIA SIRLENE COSTA GALDINO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 1. Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos, foram apenas sugeridos padrões referenciais de qualidade a título exemplificativo, e não taxativo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

3. Diante das conclusões não haverá vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4. Não haverá exigência de amostra na referida contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

5. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Identificação de Fornecedores e Soluções:

O mercado para materiais de limpeza, higiene e copa é amplamente competitivo e capilarizado. Foram identificadas três principais soluções para o atendimento da demanda:

Solução	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: Registro de Preços (SRP)	Aquisição sob demanda; sem necessidade de estoque físico grande; proteção contra inflação; pagamento apenas pelo que for entregue.	Exige gestão eficiente do saldo da ata.
Solução 2: Compra Direta por Dispensa (Valor)	Extrema agilidade para compras urgentes e pontuais.	Risco de fragmentação de despesa; preços geralmente mais altos que no pregão; falta de padronização.
Solução 3: Aquisição Única (Estoque Anual)	Preços potencialmente menores pelo volume total.	Necessidade de espaço físico para armazenamento; risco de perda de produtos por validade; alto desembolso imediato de caixa.

6.2. Justificativa da Solução Escolhida:

A Solução 1 (Sistema de Registro de Preços) foi selecionada como a mais vantajosa para a Câmara de Cristais/MG. Como o consumo desses materiais é flutuante (depende da intensidade de sessões legislativas, eventos e trânsito de cidadãos), o SRP permite que a Administração convoque o fornecedor apenas quando o estoque estiver baixo, garantindo sempre produtos "novos" (dentro da validade) e otimizando o fluxo de caixa público.

6.3. Análise de Contratações Similares:

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao sistema do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), verificou-se que órgãos legislativos de porte similar na região (como Campo Belo e Santana do Jacaré) utilizam majoritariamente o Pregão Eletrônico para SRP, obtendo descontos médios entre 15% e 30% em relação ao preço de varejo local.

6.4. Local de Fornecimento e Logística:

O mercado local de Cristais e região (sul de Minas) possui ampla oferta de distribuidoras atacatistas. A logística de entrega é simplificada, não exigindo tecnologias complexas, o que favorece a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento à Lei Complementar 123/2006.

Metodologia de Preços sugerida:

Para fundamentar os valores, recomenda-se o uso da **Cesta de Preços** (IN SEGES/ME 65/2021), priorizando:

1. **Painel de Preços / PNCP** (Contratações similares de outros órgãos públicos).
2. **Mídias Especializadas** (Tabelas de preços de atacado).
3. **Cotações Diretas** (Mínimo de 3 orçamentos com fornecedores locais).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Definição do Modelo de Negócio: A solução consiste na implementação do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item. Esta modelagem permite que a Câmara Municipal formalize uma Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses, onde os preços ficam fixados, mas a obrigação de compra só ocorre conforme a necessidade efetiva do órgão.

7.2. Abrangência dos Itens (Categorização): Para garantir a eficiência, a solução agrupa os insumos em subcategorias logísticas:

- **Higiene e Limpeza Profissional:** Insumos para sanitização de banheiros, plenário e gabinetes (desinfetantes, detergentes, sabonete líquido, papel toalha, etc.).
- **Copa e Cozinha:** Materiais para suporte às atividades de hospitalidade e alimentação (café, açúcar, copos descartáveis, filtros, guardanapos).
- **Utensílios e Artigos Domésticos:** Itens de reposição pontual (vassouras, rodos, panos de prato, esponjas, garrafas térmicas).
- **Acondicionamento:** Sacos de lixo de diversas capacidades para coleta seletiva e descarte adequado.

7.3. Logística de Entrega e Recebimento: A solução prevê a entrega parcelada. As solicitações serão feitas pela Secretaria da Câmara por meio de "Ordens de Fornecimento". O fornecedor detentor da Ata deverá realizar a entrega diretamente na sede da Câmara Municipal de Cristais/MG, em prazos a serem definidos no Edital (sugere-se entre 5 a 10 dias), garantindo que os produtos tenham prazo de validade não inferior a 12 meses no ato da entrega.

7.4. Gestão e Fiscalização: A solução inclui um fluxo de controle rigoroso:

1. **Conferência Quantitativa:** Verificação se os volumes entregues conferem com a nota fiscal e o pedido.
2. **Conferência Qualitativa:** Teste de eficácia dos produtos (especialmente saneantes e papéis) para garantir que atendem aos padrões de qualidade exigidos, evitando desperdícios decorrentes de produtos ineficazes.

7.5. Justificativa de Eficiência: Ao adotar esta solução integral, a Câmara Municipal de Cristais elimina a necessidade de realizar múltiplas compras diretas de pequeno valor ao longo do ano, o que reduz o custo processual interno. Além disso, garante a padronização dos materiais, assegurando que a limpeza e o serviço de copa mantenham um padrão de qualidade constante durante todo o exercício financeiro.

7.6. Por que esta solução é "robusta"?

- Ela protege o erário contra flutuações de preços de mercado.
- Ela resolve o problema da falta de espaço físico para grandes estoques.

- Ela garante a legalidade perante o Tribunal de Contas (TCE-MG), evitando a fragmentação de despesas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A definição dos quantitativos para o presente objeto foi norteada pelo histórico de consumo do órgão e pelas projeções de necessidade para o próximo exercício, visando evitar tanto o desabastecimento quanto o desperdício (estoque excessivo).

8.2. Metodologia de Cálculo

Para a definição das quantidades estimadas, foram adotados os seguintes critérios:

- Histórico de Consumo: Levantamento dos itens requisitados e efetivamente utilizados nos últimos 12 (doze) meses.
- Ajuste de Demanda: Considerou-se o aumento/redução do quadro de pessoal e a retomada total das atividades presenciais em todos os ambientes da Câmara Municipal.
- Sazonalidade: Previsão de maior consumo de itens de higiene e limpeza em períodos específicos (ex: em meses de maior circulação de público externo nas reuniões legislativas).
- Benchmarking: Comparação com órgãos de porte e natureza similares para validação dos itens de copa e cozinha.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.112,32

(Vinte e dois mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos), considerando o estimativo do ano anterior.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos materiais solicitados (limpeza, copa, cozinha e higiene), a Administração optou pelo parcelamento da solução mediante a adjudicação por itens homogêneos, conforme as diretrizes do Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, baseando-se nos seguintes fundamentos:

10.2. Ampliação da Competitividade

A lista de 90 itens abrange mercados distintos. Enquanto algumas empresas se especializam em produtos químicos de limpeza, outras focam no setor alimentício (copa) ou em descartáveis. Ao permitir a participação por itens independentes:

- Evita-se a restrição do certame a grandes empresas distribuidoras.
- Permite-se a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que operam em nichos específicos, aumentando o número de licitantes.

10.3. Obtenção da Economia de Escala

O parcelamento permite que a Administração adquira cada produto pelo menor preço de mercado disponível para aquele item específico. A aglutinação de todos os 90 itens em um lote único (lote global) forçaria as empresas a subcontratarem itens que não fabricam ou não distribuem usualmente, o que fatalmente geraria um "BDI sobre BDI", elevando o custo final para o erário.

10.4. Redução do Risco de Desabastecimento

Ao dividir a solução em diversos itens ou grupos, a Administração minimiza o risco de inexecução contratual. Caso uma contratada enfrente dificuldades logísticas ou financeiras, o impacto ficará restrito a uma pequena parcela do objeto, permitindo que os demais fornecedores mantenham o fluxo de entrega dos outros itens essenciais.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Após análise técnica da solução pretendida, a Administração declara a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer a viabilidade ou a utilidade dos produtos objeto deste estudo.

11.2. Justificativa de Autonomia da Solução

A aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha por meio de Registro de Preços foi planejada de forma a garantir a autossuficiência da Administração, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- **Independência de Serviços:** A utilização dos materiais não está condicionada à vigência de contratos de prestação de serviços específicos, podendo os itens ser utilizados diretamente pelos próprios servidores ou colaboradores no exercício de suas atividades diárias.
- **Compatibilidade Universal:** As especificações técnicas dos itens (como sacos de lixo, papel toalha e produtos de limpeza) foram definidas seguindo padrões de mercado universais, dispensando a necessidade de equipamentos, suportes ou dispensers proprietários que exijam contratações exclusivas.
- **Infraestrutura Existente:** O órgão já dispõe de espaço físico adequado para armazenamento (almoxarifado) e logística interna de distribuição estabelecida, não dependendo de novas contratações de logística ou gestão de estoque para a plena fruição do objeto.

11.3. Conclusão

Dessa forma, a presente contratação possui ciclo de utilidade completo e independente, não havendo riscos de ociosidade dos materiais ou de prejuízo ao erário por falta de contratações complementares.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O levantamento da quantidade, bem como o cronograma das entregas, foram feitos através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não haja extrapolação da previsão estipulada, bem como a a previsão de saldo orçamentário e financeiro junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Benefícios Financeiros e Econômicos

- **Economia de Escala:** O ETP permite consolidar as demandas de toda a Câmara Municipal. Ao licitar quantitativos maiores, o poder de negociação da administração aumenta, atraindo preços unitários mais baixos.
- **Redução de Custos Processuais:** Com o Registro de Preços, você realiza uma única licitação para suprir o órgão por até um ano (prorrogável). Isso evita a abertura de múltiplos processos de dispensa ou pregões menores ao longo do ano.
- **Prevenção do Fracionamento de Despesa:** O planejamento centralizado no ETP garante que a soma das aquisições não ultrapasse indevidamente os limites de dispensa de licitação, trazendo segurança jurídica.

2. Benefícios Operacionais e Logísticos

- Gestão de Estoque "Just-in-Time": Como o SRP não obriga a compra imediata de todo o quantitativo, o órgão pode solicitar os materiais conforme a necessidade. Isso reduz a necessidade de grandes espaços de armazenamento e evita perdas por validade (comum em produtos de limpeza e alimentos de copa).
- Agilidade no Ressuprimento: Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a "compra" torna-se um ato administrativo simples (emissão de nota de empenho), garantindo que itens essenciais como papel higiênico ou detergente não faltem.
- Flexibilidade Orçamentária: O órgão só empenha o valor no momento da necessidade real, permitindo melhor manejo do fluxo de caixa público.

3. Benefícios Qualitativos e de Planejamento

- Padronização dos Materiais: O ETP define requisitos mínimos de qualidade (ex: gramatura do papel toalha, concentração de cloro no desinfetante). Isso evita que a administração receba produtos ineficazes que, embora baratos, rendem menos e geram desperdício.
- Sustentabilidade: O estudo permite incluir critérios ambientais, como a preferência por produtos biodegradáveis ou com embalagens recicláveis, alinhando a compra às políticas de logística sustentável.
- Dimensionamento Real da Demanda: Através do levantamento do histórico de consumo no ETP, evita-se o erro comum de superestimar ou subestimar as quantidades, garantindo que o Registro de Preços seja fiel à realidade da repartição.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Levar ao conhecimento da autoridade competente as situações apuradas na fase preparatória, no intuito de que o mesmo autorize a instauração do procedimento de contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho /2022, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 - Consumo e produção responsáveis, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, que visa “Assegurar padrões de produção e

consumo sustentáveis” e fixou em sua meta nº 12.7, a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, esta equipe declara a contratação viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVO JUSTINIANO REIS ROSA

Equipe de apoio

JOELI DE PAULA MARQUES

Membro da comissão de contratação

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

ANEXO II

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

ANEXO II

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ANEXO II

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

ANEXO II

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

ANEXO II

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO II

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS – MG

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG, E A
EMPRESA:

A Câmara Municipal de Cristais – MG, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no *Diário Oficial do Município* de Cristais/MG, no [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] **OU** [Concorrência] **OU** [Dispensa de Licitação] **OU** [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. [O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.17. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

12.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-